



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 20/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre **desafetação e permuta de imóveis nas condições que men-**
ciona e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

Of.nº.226/82-C.M.

Votorantim, 23 de Setembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos encaminhando à V.Excia. o -
anexo projeto de lei que dispõe sobre desafetação
e permuta de imóveis para os fins e condições que
menciona.

De há muito que esta municipalidade
vem pretendendo interligar o populoso Bairro Voto-
cel à Vila Amorim, com abertura de uma via pública.
E o terreno que obstava tal concretização, de pro-
priedade do SR.MIGUEL NUNES VIEIRA, encontrava-se
sendo objeto de pedido para aprovação de projeto
para construção de prédio residencial.

Instado à respeito, o titular daque-
le imóvel houve por bem em concordar com o pro-
cesso de permuta de áreas, já que preponderava o
interêsse público.

Assim, enquanto o Município é detem-
tor de uma área de 2.872,14 metros quadrados desti-
nada à Edifícios Públicos, havida pelo loteamento
"Jardim Maria José", o Sr.MIGUEL NUNES VIEIRA é
proprietário de um terreno com 300,00 metros qua-
drados sito na Vila Amorim, lote 01 da quadra "I", o
qual interessa sobremaneira aos propósitos desta -
Prefeitura, conforme dispõe o art. 2º da proposi-
tura.

Em tais condições, para desmembrar
os 300 metros quadrados da porção maior da área d-
destinada à Edifícios Públicos (uso especial), há
que ser essa área desafetada, passando a mesma a



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

integrar os bens dominicais e assim viavel a permuta, com torna aos cofres da ínfima importancia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), o que equivale dizer - que ambas as áreas objeto da permuta apresentam idênticas características imobiliarias, mas que para o erário é muito significativo, já que não terá que dispor de numerário.

Por se tratar de interesse público relevante, aliado ao fato de trazer maior celeridade - ao sistema viário do local, solicitamos seja a propositura apreciada nos termos do § 1º do art.26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente


LÁZARO DE GÓES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 20/82

Dispõe sobre desafetação e permuta de imóveis nas condições que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominicais do Município, a área de 300 metros quadrados, do loteamento denominado "Jardim Maria José", integrante da porção de 2.872,14 metros quadrados, destinada à Edifícios Públicos e havida pela inscrição nº 10.088 de 20/02/80 do 1º Cartório - de Registro Imobiliário de Sorocaba, a saber:

"Está situado na lateral esquerda da Rua Emilio Nazareth Milone, distante 96,00 m.l. do eixo da Rua Benedito Isse onde mede 12,00 m.l. para a Rua Emilio Nazareth Milone, igual largura nos fundos confrontando com o lote nº 15 da Quadra "C"; pelo lado direito de quem da Rua olha mede 25,00 m.l. e confrontando com a área Remanescente de Edifícios Públicos; pelo lado esquerdo mede 25,00 m.l., confrontando com o lote nº 01 da Quadra "C", fechando o perímetro e perfazendo uma área de 300,00 metros quadrados"

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo anterior, com o imóvel a seguir descrito, de propriedade do Sr. []



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -

Estado de São Paulo

MIGUEL NUNES VIEIRA, necessário à abertura da Rua 01, ligando o Bairro Votocel à Vila Amorim, conforme - consta do Processo 1857/82 e Decreto nº 1441 de 02/08/82, a saber:-

"Terreno situado a 20,00 m.l. distante do alinhamento predial da lateral direita da Rua José Messias de Camargo, de frente mede 10,00 m.l. e confronta com a Rua Francisco Antonio de Amorim, com igual largura nos fundos onde mede 10,00 m.l. e confronta com a área pertencente S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM, na lateral direita de quem da Rua Francisco Antonio Amorim olha mede 30,00 m.l. e confronta com a Rua Projetada, na lateral esquerda de quem da Rua Francisco Antonio de Amorim olha mede 30,00 m.l. confronta com o Lote 02 da Quadra I do loteamento Vila Amorim, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados."

Art. 3º - A permuta a que se refere esta lei é feita mediante a torna de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) aos cofres públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
23 de setembro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA

Prefeito Municipal

RECEBI

Votaramos, 27 de 9 de 1942

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 27 de 9 de 1942

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em _____
Promovido _____
Devolvido _____
Presidente [Signature]

Comissão Finanças

Recebido em _____
Promovido _____
Devolvido _____
Presidente [Signature]

EM DISCUSSÃO

Votaramos, 18 / 10 / 1942

[Signature]
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, _____ de _____ de 19____

[Signature]
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PERMUTA DE ÁREA

Conforme determinação do Senhor PREFEITO MUNICIPAL, através da Portaria nº 3388 de 16 de agosto de 1.982, reuniu-se nesta data a Comissão encarregada para avaliação dos imóveis.

Uma área de 300 mts² de forma regular de 10 mts. x 30 mts. pertencente ao Senhor MIGUEL NUNES VIEIRA, situada na Vila Amorim e outra área de 300 mts. de formato regular de 12 mts. x 25 mts. pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM situada na área de edifícios Públicos do loteamento Jardim Maria José conforme croquis anexos ao Processo 1857/82.

Baseado em informações colhidas no local e nossos conhecimentos no ramo imobiliários local chegamos a conclusão que o metro quadrado de terreno na Vila Amorim vale Cr\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros)/mts² no Jardim Maria José vale Cr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros)/ mts².

AValiação:

Lote de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL

$$S = 300,00 \text{ mts}^2$$

$$a = 12 \text{ ml}$$

Cálculo do valor testada (t)

$$t = \left(\frac{a}{ar} \right)^{1/4}$$

$$t = \left(\frac{12}{10} \right)^{1/4} = 1,05$$

FATOR TOPOGRAFIA (Baseado em norma e devido a inclinação do terreno)

$$Ft = 0,90$$

Cálculo da área corrigida



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

$$Sc = S (t. Ft)$$

$$Sc = 300 (1,05 \times 0,90) = 283,50 \text{ mts}^2$$

$$Vt = Sc \text{ gm} = 283,50 \times 1.800,00 = \underline{510.300,00}$$

Lote de Propriedade do Senhor MIGUEL NUNES VIEIRA

$$S = 300,00 \text{ mts}^2$$

$$a = 10 \text{ ml}$$

Cálculo do valor testada (t)

$$t = \left(\frac{a}{ar} \right)^{1/4}$$

$$t = \left(\frac{10}{10} \right)^{1/4} = 1,0$$

Fator Topografia (baseado em norma e por se tratar de terreno plano)

$$Ft = 1,0$$

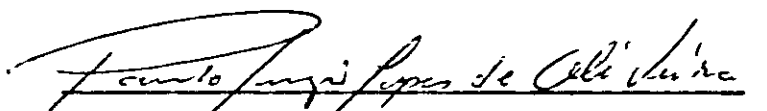
$$SC = S (t. FT)$$

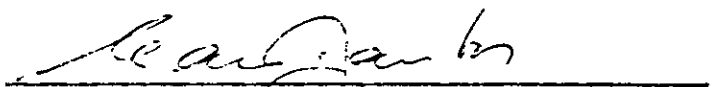
$$SC = 300 (1,0 \times 1,0) = 300 \text{ mts}^2$$

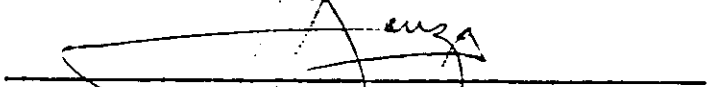
$$VC = SC \text{ gm} = 300 \times 1.700,00 = \underline{510.000,00}$$

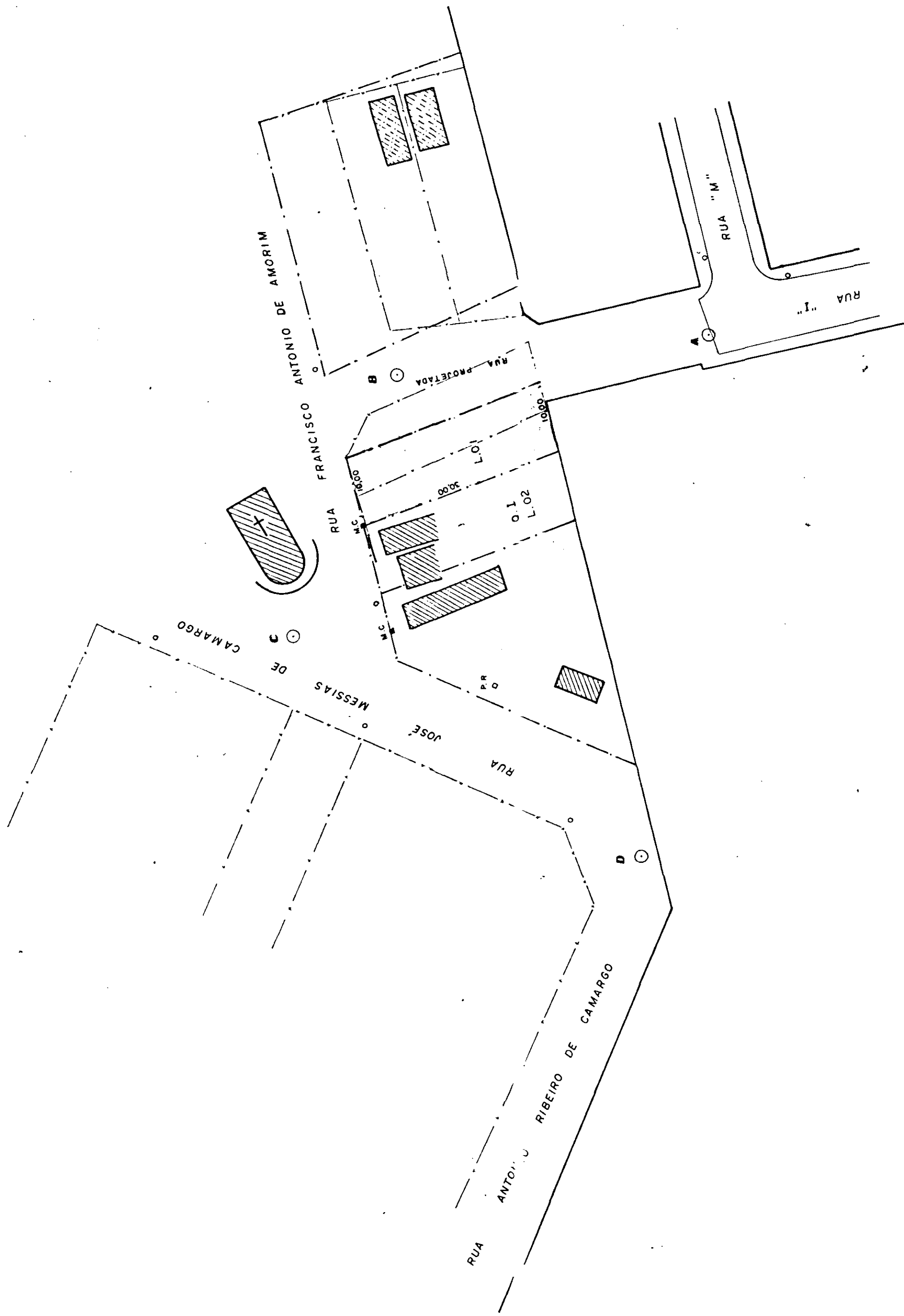
Portanto concluímos que para ocorrer permuta de área o Senhor MIGUEL NUNES VIEIRA deverá pagar a PREFEITURA MUNICIPAL a importância de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros)

Votorantim, 08 de setembro de 1.982.


ENGº. PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA


CANDIDO DOS SANTOS


ORLANDO MOREIRA DE SOUZA



CONVENÇÃO

- CONSTRUÇÃO
- ESTACÃO
- MURO
- GUIA
- MARCO DE CIMENTO
- CONFORME LOTEAMENTO
- POSTES
- IGREJA
- BARRACO DE MADEIRA
- CERCA
- POSTE DE RELOGIO
- A SER DESAPROPRIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

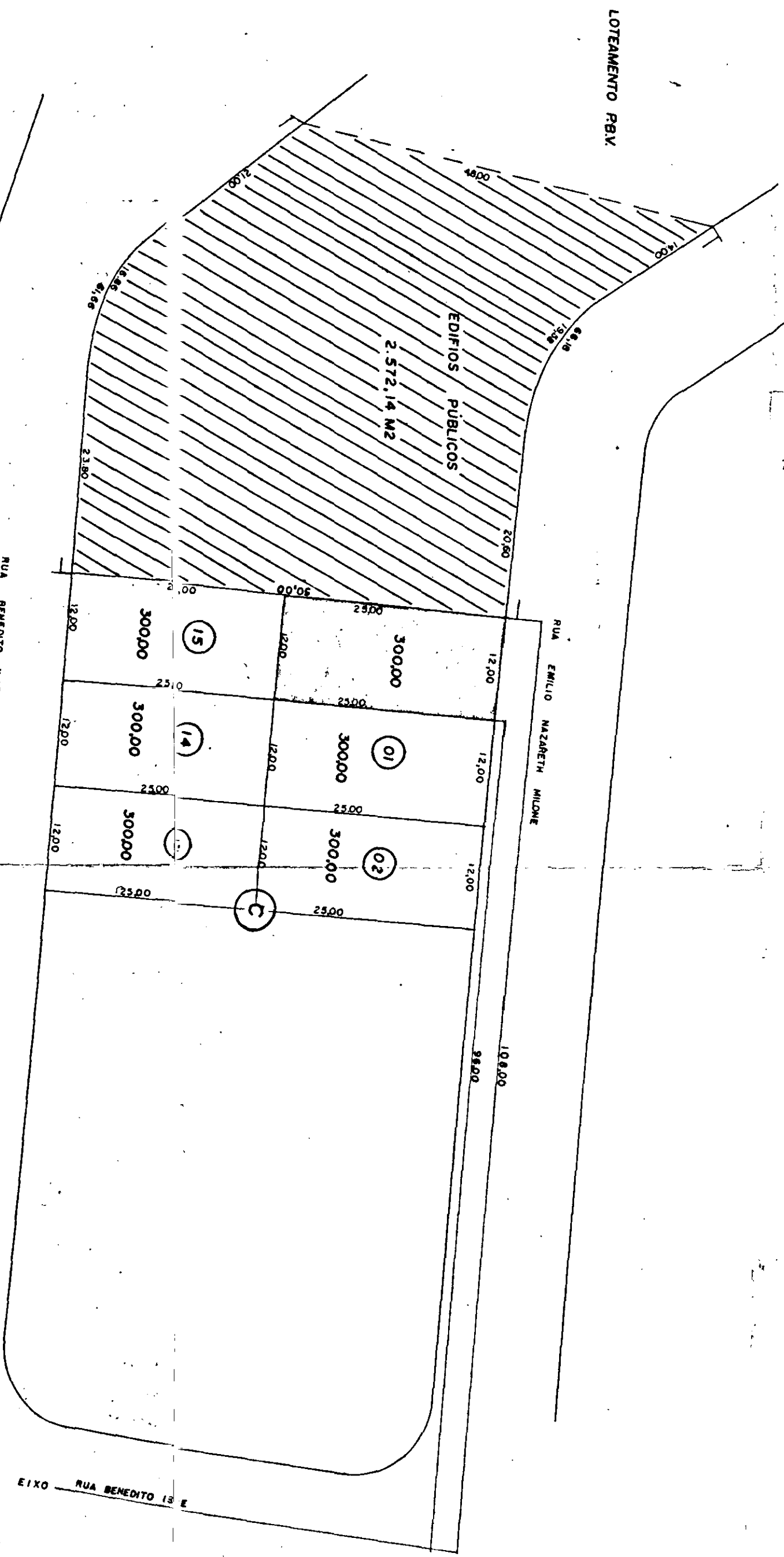
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DO LOTE 01 QUADRA "I" PARA ESTUDO DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA ABERTURA DA RUA "I", VILA AMORIM.
VOTORANTIM — EST. — S.P.

ÁREA

A DESAPROPRIAR 300,00 M2

LEVANTAMENTO & DESENHO	SETOR DE TOPOGRAFIA	DATA	ESCALA
BONILHA		16 / 06 / 1982	1 : 500
SUPERVISOR		DIRETOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CROQUI PARA DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE 300.000 M2 DA ÁREA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO JARDIM MARIA JOSÉ, PARA PERMUTAR COM O LOTE Nº 01 DA QUADRA I, DA VILA AMORIM QUE DEVERÁ SER ATINGIDO PARA ABERTURA DE RUA.

ÁREAS	
ÁREA DE EDIF. PÚBLICO	2.572,14 M2
ÁREA A DESMEMBRAR	300,00 M2
ÁREA REMANESCENTE	2.572,14 M2

DES. MILTON A. SANTUCCI	Sector de Topografia	DATA 28/06/11.982	ESCALA 1:500
	SUPERVISOR		DIRETOR